



Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Instituto de Habitação
Boletim de Candidatura a Habitação Intermédia

Primeira parte Declaração e anuência

1. Antes de preencher e assinar o presente boletim de candidatura, li/lemos o “Boletim de candidatura a habitação intermédia” e as “Instruções para a candidatura a habitação intermédia”.
2. Tomei/tomámos conhecimento de que a candidatura se formaliza com a entrega, no Instituto de Habitação da Região Administrativa Especial de Macau (doravante designado por IH), do “Boletim de candidatura a habitação intermédia”, devidamente preenchido e assinado e demais documentos comprovativos relevantes para efeitos da pontuação e conferência de informações.
3. Tomei/tomámos conhecimento do conteúdo preenchido da terceira parte do presente boletim de candidatura; no caso de elemento do agregado familiar menor de 18 anos deve ser assinado por um dos pais ou tutor.
4. Tomei/tomámos conhecimento de que, caso a presente candidatura seja apresentada em nome individual, não é necessário submeter a terceira parte do presente boletim de candidatura.
5. Comprometo-me/comprometemo-nos a que a habitação adquirida se destina a habitação própria dos indivíduos indicados no presente boletim de candidatura, ficando sujeito(s) às sanções previstas na legislação no caso de utilizar a fracção para finalidade diversa de ocupação própria.
6. Tomei/tomámos conhecimento de que, de acordo com o estipulado na “Lei da Protecção de Dados Pessoais”, as informações recolhidas para a presente candidatura serão utilizadas, exclusivamente, para processamento desta candidatura e para fins estatísticos e de estudo, bem como, concordo/concordamos que o IH proceda à entrega dos meus/nossos documentos e informações à entidade prestadora de serviços de tratamento de informações do IH, para efeito de tratamento das candidaturas. Os candidatos têm direito a solicitar o acesso à consulta, rectificação ou actualização dos seus dados pessoais, de acordo com a lei.
7. Concordo/concordamos que as informações necessárias para a apreciação possam ser verificadas e obtidas pelo IH junto de outros serviços da Região Administrativa Especial de Macau (doravante designada por Macau), organismos públicos ou privados, ou empregadores locais, e concordo/concordamos que qualquer serviço do Governo (incluindo mas não se limitando à Direcção dos Serviços de Finanças, Conservatória do Registo Civil, Conservatória do Registo Predial, Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, Direcção dos Serviços de Identificação, Fundo de Segurança Social, Instituto de Acção Social e Corpo de Polícia de Segurança Pública), organismos públicos ou privados, ou empregadores, forneçam os meus/nossos dados pessoais ao IH, a fim de serem usados na apreciação, comparação e conferência dos mesmos. Simultaneamente, concordo/concordamos que as informações das contas (incluindo contas abertas a título individual ou conjuntas) em meu/nossos nome(s) possam ser verificadas e obtidas pelo IH junto de todos os bancos, instituições de crédito e instituições financeiras de Macau e concordo/concordamos que os referidos bancos, instituições de crédito e instituições financeiras forneçam as informações das minhas/nossas contas (incluindo contas abertas a título individual ou conjuntas) ao IH, a fim de serem usadas na apreciação, comparação e conferência das mesmas.



Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Instituto de Habitação
Boletim de Candidatura a Habitação Intermédia

8. Eu/nós, simultaneamente titular(es) de documento de identificação de outro país ou região no exterior de Macau, concordo/concordamos que os meus/nossos dados pessoais ou informações de contas (incluindo contas abertas a título individual ou conjuntas) possam ser verificados e obtidos pelo IH junto de serviços do Governo, organismos públicos, organismos privados, empregadores, bancos, instituições de crédito e instituições financeiras nos países ou regiões exteriores de Macau e concordo/concordamos que os referidos serviços do Governo, organismos públicos, organismos privados, empregadores, bancos, instituições de crédito e instituições financeiras disponibilizem os meus/nossos dados pessoais ou informações de contas (incluindo contas abertas a título individual ou conjuntas), a fim de serem usados na apreciação, comparação e conferência dos mesmos.
9. Tomei/tomámos claramente conhecimento de que as informações fornecidas e declaradas ao IH devem ser exactas, não tendo sido ocultadas quaisquer informações necessárias à declaração, nem fornecidas informações que provoquem interpretação errada ou confusão. Tenho/temos pleno conhecimento de que em caso de prestação de declarações falsas, inexactas ou inverídicas, ou uso de qualquer meio fraudulento, posso/podemos incorrer em eventual responsabilidade penal nos termos da lei, e o IH pode excluir a minha/nossa candidatura, independentemente de as respectivas declarações/informações falsas influenciarem ou não a minha/nossa candidatura.

N.º de ordem	Nome	Relação familiar com o candidato	N.º do documento de identificação	Assinatura
1		Candidato		
2				
3				
4				
5				
6				
Data				

* No caso de elemento do agregado familiar menor de 18 anos deve ser assinado por um dos pais ou tutor; no caso de haver mais de 6 indivíduos, será acrescentada automaticamente mais do que uma primeira parte do “Boletim de candidatura a habitação intermédia”.

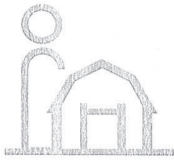


Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Instituto de Habitação
Boletim de Candidatura a Habitação Intermédia

Segunda parte Dados pessoais, rendimento e património líquido do candidato (1/3)

Dados pessoais do candidato			
Nome em chinês		N.º de ordem	1
Nome em português			
Tipo do bilhete de identidade		N.º do bilhete de identidade	
Relação familiar com o candidato	Candidato	Sexo	
Estado civil (de acordo com o estado civil registado no documento de identificação)			
A ser preenchido por quem tem registado, no documento de identificação, estado civil diferente da actual relação matrimonial			
Actual relação matrimonial	<input type="checkbox"/> Solteiro/a <input type="checkbox"/> Casado/a <input type="checkbox"/> Divorciado/a <input type="checkbox"/> Viúvo/a <input type="checkbox"/> União de facto		
A ser preenchido por quem é portador de outros documentos de identificação			
<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de residente da República Popular da China		N.º	
<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de cidadão nacional de Portugal/Cartão de cidadão		N.º	
<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Hong Kong		N.º	
<input type="checkbox"/> Documento de identificação de outros países/regiões (indique local):		N.º	
Informações de contacto			
Morada			
Endereço de correspondência em Macau			
Telemóvel de Macau		Outro telefone	

* A falsificação de documento é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.



Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Instituto de Habitação
Boletim de Candidatura a Habitação Intermédia

Segunda parte Dados pessoais, rendimento e património líquido do candidato (2/3)

Nome do declarante		N.º de ordem		1
Período da declaração de rendimento				
Situação perante o trabalho (permitida mais do que uma opção)				
<input type="checkbox"/> Empregado por conta de outrem	<input type="checkbox"/> Trabalhador por conta própria	<input type="checkbox"/> Trabalhador de serviço público		
<input type="checkbox"/> Desempregado	<input type="checkbox"/> Aposentado	<input type="checkbox"/> Dono(a) de casa a tempo inteiro		
<input type="checkbox"/> Estudante	<input type="checkbox"/> Criança	<input type="checkbox"/> Dono(a) de casa a tempo inteiro com filhos de idade igual ou inferior a três anos de idade		
Rendimento em Macau ou no exterior (incluindo rendimento do trabalho e não proveniente do trabalho, com excepção de qualquer indemnização que venha a ser recebida por motivo de incapacidade permanente de trabalho) <input type="checkbox"/> Tem <input type="checkbox"/> Não tem				
Cargo desempenhado/ item	Designação da empresa/ fonte de rendimento	Período	Moeda	Valor
Total do rendimento (calculado em patacas)			Patacas	
Data da declaração de património				
Património em Macau ou no exterior (com excepção de qualquer indemnização que venha a ser recebida por motivo de incapacidade permanente de trabalho)				
Terrenos e imóveis <input type="checkbox"/> Tem <input type="checkbox"/> Não tem (incluindo terrenos para fins agrícolas, comerciais e habitacionais, habitações, lugares de estacionamento de veículo, fracções comerciais, fracções industriais, escritórios em Macau ou no exterior)				
País/região e endereço			Moeda	Valor
Contas bancárias e investimentos <input type="checkbox"/> Tem <input type="checkbox"/> Não tem (incluindo acções, títulos de dívida, produtos comerciais, valores mobiliários, ouro ou outros metais valiosos, fundos, planos de seguros com natureza de poupança ou de investimento, bem como depósitos à ordem, depósitos a prazo e poupança de montante superior a 5 000 patacas em Macau ou no exterior)				
País/região bem como instituição de crédito ou financeira		N.º de conta	Moeda	Valor

* A falsificação de documento é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso o campo da tabela acima mencionada seja insuficiente para preenchimento dos itens referentes ao rendimento ou ao património, será acrescentada automaticamente uma quarta parte do “Boletim de candidatura a habitação intermédia”.



Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Instituto de Habitação
Boletim de Candidatura a Habitação Intermédia

Segunda parte Dados pessoais, rendimento e património líquido do candidato (3/3)

Nome do declarante		N.º de ordem		1
Data da declaração de património				
Património proveniente de exploração de actividades <input type="checkbox"/> Tem <input type="checkbox"/> Não tem (incluindo licenças de táxis, estabelecimentos comerciais ou industriais, quotas, acções, participações ou outras partes sociais de capital em sociedades civis ou comerciais em Macau ou no exterior)				
Designação	Endereço	Moeda	Valor	
Veículos, embarcações e aeronaves <input type="checkbox"/> Tem <input type="checkbox"/> Não tem (incluindo automóveis, veículos ligeiros mistos, veículos pesados, veículos pesados com contentores, motociclos, embarcações e aeronaves em Macau ou no exterior)				
N.º de matrícula	Marca	Modelo	Moeda	Valor
Direitos de crédito/débitos <input type="checkbox"/> Tem <input type="checkbox"/> Não tem (incluindo direitos de crédito e débitos de montante superior a 5 000 patacas em Macau ou no exterior)				
Descrição		Moeda	Valor	
Outro património <input type="checkbox"/> Tem <input type="checkbox"/> Não tem (incluindo obras de arte, joalharia, ouro, numerário de montante superior a 5 000 patacas, entre outro património em Macau ou no exterior)				
Descrição		Moeda	Valor	

* A falsificação de documento é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso o campo da tabela acima mencionada seja insuficiente para preenchimento dos itens referentes ao rendimento ou ao património, será acrescentada automaticamente uma quarta parte do “Boletim de candidatura a habitação intermédia”.



Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Instituto de Habitação

Boletim de Candidatura a Habitação Intermédia

Terceira parte Dados pessoais, rendimento e património líquido de elemento do agregado familiar (1/3)

Dados pessoais de elemento do agregado familiar			
Nome em chinês		N.º de ordem	
Nome em português			
Tipo do documento de identificação		N.º do documento de identificação	
Relação familiar com o candidato		Sexo	
Estado civil (de acordo com o estado civil registado no documento de identificação)			
A ser preenchido por quem tem registado, no documento de identificação, estado civil diferente da actual relação matrimonial			
Actual relação matrimonial	<input type="checkbox"/> Solteiro/a <input type="checkbox"/> Casado/a <input type="checkbox"/> Divorciado/a <input type="checkbox"/> Viúvo/a <input type="checkbox"/> União de facto		
A ser preenchido por quem é portador de outros documentos de identificação			
<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de residente da República Popular da China		N.º	
<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de cidadão nacional de Portugal/Cartão de cidadão		N.º	
<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Hong Kong		N.º	
<input type="checkbox"/> Documento de identificação de outros países/regiões (indique local):		N.º	

* A falsificação de documento é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.



Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Instituto de Habitação
Boletim de Candidatura a Habitação Intermédia

Terceira parte Dados pessoais, rendimento e património líquido de elemento do agregado familiar (2/3)

Nome do declarante		N.º de ordem		
Período da declaração de rendimento				
Situação perante o trabalho (permitida mais do que uma opção)				
<input type="checkbox"/> Empregado por conta de outrem	<input type="checkbox"/> Trabalhador por conta própria	<input type="checkbox"/> Trabalhador de serviço público		
<input type="checkbox"/> Desempregado	<input type="checkbox"/> Aposentado	<input type="checkbox"/> Dono(a) de casa a tempo inteiro		
<input type="checkbox"/> Estudante	<input type="checkbox"/> Criança	<input type="checkbox"/> Dono(a) de casa a tempo inteiro com filhos de idade igual ou inferior a três anos de idade		
Rendimento em Macau ou no exterior (incluindo rendimento do trabalho e não proveniente do trabalho, com excepção de qualquer indemnização que venha a ser recebida por motivo de incapacidade permanente de trabalho)				
		<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem	
Cargo desempenhado/ item	Designação da empresa/ fonte de rendimento	Período	Moeda	Valor
Total do rendimento (calculado em patacas)			Patacas	
Data da declaração de património				
Património em Macau ou no exterior (com excepção de qualquer indemnização que venha a ser recebida por motivo de incapacidade permanente de trabalho)				
Terrenos e imóveis		<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem	
(incluindo terrenos para fins agrícolas, comerciais e habitacionais, habitações, lugares de estacionamento de veículo, fracções comerciais, fracções industriais, escritórios em Macau ou no exterior)				
País/região e endereço		Moeda	Valor	
Contas bancárias e investimentos				
		<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem	
(incluindo acções, títulos de dívida, produtos comerciais, valores mobiliários, ouro ou outros metais valiosos, fundos, planos de seguros com natureza de poupança ou de investimento, bem como depósitos à ordem, depósitos a prazo e poupança de montante superior a 5 000 patacas em Macau ou no exterior)				
País/região bem como instituição de crédito ou financeira	N.º de conta	Moeda	Valor	

* A falsificação de documento é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso o campo da tabela acima mencionada seja insuficiente para preenchimento dos itens referentes ao rendimento ou ao património, será acrescentada automaticamente uma quarta parte do “Boletim de candidatura a habitação intermédia”.



Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Instituto de Habitação
Boletim de Candidatura a Habitação Intermédia

Terceira parte Dados pessoais, rendimento e património líquido de elemento do agregado familiar (3/3)

Nome do declarante		N.º de ordem		
Data da declaração de património				
Património proveniente de exploração de actividades <input type="checkbox"/> Tem <input type="checkbox"/> Não tem (incluindo licenças de táxis, estabelecimentos comerciais ou industriais, quotas, acções, participações ou outras partes sociais de capital em sociedades civis ou comerciais em Macau ou no exterior)				
Designação	Endereço	Moeda	Valor	
Veículos, embarcações e aeronaves <input type="checkbox"/> Tem <input type="checkbox"/> Não tem (incluindo automóveis, veículos ligeiros mistos, veículos pesados, veículos pesados com contentores, motocicletas, embarcações e aeronaves em Macau ou no exterior)				
N.º de matrícula	Marca	Modelo	Moeda	Valor
Direitos de crédito/débitos <input type="checkbox"/> Tem <input type="checkbox"/> Não tem (incluindo direitos de crédito e débitos de montante superior a 5 000 patacas em Macau ou no exterior)				
Descrição		Moeda	Valor	
Outro património <input type="checkbox"/> Tem <input type="checkbox"/> Não tem (incluindo obras de arte, joalheria, ouro, numerário de montante superior a 5 000 patacas, entre outro património em Macau ou no exterior)				
Descrição		Moeda	Valor	

* A falsificação de documento é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso o campo da tabela acima mencionada seja insuficiente para preenchimento dos itens referentes ao rendimento ou ao património, será acrescentada automaticamente uma quarta parte do “Boletim de candidatura a habitação intermédia”.

Anexo II
(a que se refere o n.º 2)

1. A que se referem os n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º da Lei n.º 17/2023

1.1 Documentos de identificação	
Tipo de documento	Destinatário aplicável
Outros documentos de identificação de não titulares do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM)	Aplicável ao cônjuge que não possua o bilhete de identidade de residente da RAEM
	Aplicável a indivíduo que possua documento de identificação emitido por outro país/região
1.2 Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos na RAEM ou no exterior (incluindo rendimentos provenientes do trabalho e não provenientes do trabalho, com exceção de qualquer indemnização que venha a ser recebida por motivo de incapacidade permanente de trabalho)	
Tipo de documento	Destinatário aplicável
Prova do rendimento do trabalho	Aplicável a empregados por conta de outrem
Certificado de Rendimento – Formulário HI01, com assinatura do empregador, data de emissão e carimbo da empresa	Incluindo: trabalhadores permanentes, assalariados, a tempo parcial, etc.
Caso durante o período da declaração tenha mudado de trabalho, deve apresentar o Certificado de Rendimento – Formulário HI01 durante todo o período da declaração	O rendimento inclui: vencimento básico, comissões, prémios e participações nos lucros, subsídio de férias, subsídio de residência, subsídio de família, subsídio por trabalho extraordinário, subsídio de turno, prémio de produtividade, subsídio de transporte, subsídio de saúde e outros benefícios em dinheiro ou com valor
Nota: Caso todas as informações relativas ao Certificado de Rendimento – Formulário HI01, constem do original de documento comprovativo do rendimento, emitido pelo empregador, ou de documento comprovativo do rendimento, emitido pelos serviços do Governo da RAEM, o candidato pode preencher devidamente o Certificado de Rendimento – Formulário HI01 sem assinatura do empregador e de carimbo da empresa	O rendimento é calculado antes da dedução dos impostos, não sendo necessário deduzir as contribuições para o Fundo de Segurança Social, imposto profissional e contribuições para o regime de previdência
Cartão de pescador e/ou cédula de inscrição marítima, licença anual do barco	Aplicável a indivíduos que trabalhem em barcos de pesca
Documento comprovativo do seguro social ou da segurança social*	Aplicável a empregados por conta de outrem
Declaração de Rendimento de Empresário Comercial - Formulário HI02	Aplicável a empresários comerciais, a indivíduos que exerçam actividades comerciais ou industriais
Prova da contribuição industrial anual e certidão do registo comercial emitida pelas entidades competentes *	Aplicável a empresários comerciais, a indivíduos que exerçam actividades comerciais ou industriais
Relatório financeiro (deve incluir a conta de demonstração de resultados) Nota: Da conta de demonstração de resultados deve constar: 1. receita de vendas e/ou de prestação de serviços; 2. despesas e custos; 3. resultados antes dos impostos; 4. outros rendimentos	Aplicável a empresários comerciais, a indivíduos que exerçam actividades comerciais ou industriais
Declaração de Rendimento de Trabalhador por Conta Própria - Formulário HI03	Aplicável a trabalhadores por conta própria que não explorem empresas comerciais ou que não exerçam actividades comerciais ou industriais
Prova de fonte de rendimento de trabalho	Aplicável a trabalhadores por conta própria que não explorem empresas comerciais ou que não exerçam actividades comerciais ou industriais
Sentença com indicação do valor de pensão de alimentos	Aplicável a indivíduos que recebam pensão de alimentos
Prova da recepção de abonos, pensão de aposentação ou de reforma	Aplicável a indivíduos que recebam abonos, pensão de aposentação ou de reforma
Prova de recepção de rendas	Aplicável a indivíduos que obtenham rendimento de aluguer de bens móveis ou de arrendamento de bens imóveis

Prova de rendimento proveniente de direitos de propriedade intelectual	Aplicável a indivíduos que obtenham rendimentos provenientes de direitos de propriedade intelectual
Prova de rendimentos de investimentos	Aplicável a indivíduos que obtenham rendimentos de aplicações financeiras
1.3 Outros documentos comprovativos	
Tipo de documento	Destinatário aplicável
Documento comprovativo de residência emitido pela entidade competente	Aplicável a candidatos que o tempo de residência não possa ser provado de forma suficiente por documento de identificação

2. A que se refere o n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 17/2023

2.1 Apresentação dos documentos a que se referem os subpontos 1.1 e 1.2	
2.2 Documentos comprovativos do estado civil e das relações familiares	
Tipo de documento	Destinatário aplicável
Certidão de casamento*	Aplicável a indivíduos casados
Prova da união de facto Declarção da união de facto comprovada por duas testemunhas e com reconhecimento de assinatura	Aplicável a indivíduos que vivam em união de facto
Certidão de divórcio*	Aplicável a divorciados
Comprovativo de relação familiar	Aplicável a candidatos que não tenham relações de parentesco de 1.º grau
Sentença de regulação do poder paternal ou sentença que decretou a tutela	Aplicável a indivíduos que exerçam o poder paternal ou a tutela de elementos do agregado familiar, menores de 18 anos ou que se candidatam com interditos ou inabilitados
2.3 Documentos comprovativos do património líquido detido na RAEM ou no exterior (com exceção de qualquer indemnização que venha a ser recebida por motivo de incapacidade permanente de trabalho)	
Tipo de documento	Destinatário aplicável
Prova do uso de terreno*, do direito patrimonial* e prova do valor da avaliação da propriedade, emitida por empresa de avaliação de propriedades reconhecida	Aplicável a detentores de terrenos ou de bens imóveis Terrenos incluem: terrenos para fins agrícolas, comerciais, habitacionais, etc. Bens imóveis incluindo habitações, lugares de estacionamento de veículo, fracções comerciais, industriais, escritórios, etc.
Prova do rendimento líquido dos investimentos	Aplicável a indivíduos que possuam investimentos Investimentos incluem: acções, títulos de dívida, produtos comerciais, valores mobiliários, ouro ou outros metais valiosos, cauções de investimento de corrector, fundos, planos de seguros com natureza de poupança ou de investimento, etc.
Relatório financeiro (deve incluir o balanço)	Aplicável a empresários comerciais, indivíduos que exerçam actividades comerciais ou industriais
Licença de exploração ou licença anual de veículo, embarcação, aeronave	Aplicável a indivíduos que exerçam actividades comerciais ou industriais através de veículos, embarcações, aeronaves Veículos incluem: automóveis, veículos ligeiros mistos, veículos pesados, veículos pesados com contentores, motociclos
Livrete de registo de veículo, embarcação, aeronave*	Aplicável a indivíduos que possuam veículos, embarcações, aeronaves Veículos incluem: automóveis, veículos ligeiros mistos, veículos pesados, veículos pesados com contentores, motociclos

Certidão do valor líquido emitido por instituição de crédito, instituição financeira e/ou bancos	Aplicável a indivíduos que possuam contas à ordem, a prazo, de poupança, com movimentação, em montante superior a 5 000 patacas
Documento comprovativo de direitos de crédito	Aplicável a indivíduos com direitos de crédito de montante superior a 5 000 patacas
Documento comprovativo de débitos	Aplicável a indivíduos com débitos de montante superior a 5 000 patacas
Outros documentos comprovativos do património	Aplicável a indivíduos com dinheiro, objectos de arte, joalheria ou outros produtos de montante superior a 5 000 patacas
2.4 Outros documentos comprovativos	
Tipo de documento	Destinatário aplicável
Outros	Outros documentos considerados favoráveis à apreciação pelo Instituto de Habitação

*** Não é necessário apresentá-los se forem empregados por conta de outrem, empresários comerciais, trabalhadores por conta própria, indivíduos com registo de casamento, detentores de terrenos e de bens imóveis, indivíduos que possuam veículos, embarcações, aeronaves na RAEM.**



Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Instituto de Habitação
Candidatura à Habitação Intermédia

Formulário HI01

Certificado de rendimento

Nome do empregado por conta de outrem			
N.º do documento de identificação		N.º de beneficiário do Fundo de Segurança Social (FSS)/ do <i>Mandatory Provident Fund</i> / do seguro social ou da segurança social	
Data do início da prestação do trabalho	Ano Mês Dia	Data do fim da prestação do trabalho ^{Nota 1}	Ano Mês Dia
Departamento onde exerce funções		Cargo	
Período do rendimento ^{Nota 2}	Ano Mês a	Ano Mês (12 meses ^{Nota 2})	
Moeda			
Montante do rendimento ^{Nota 3}			
Método usado para pagamento do rendimento		Telefone da empresa	
Designação da empresa			
N.º de registo comercial com excepção dos serviços do Governo da RAEM		N.º de contribuinte com excepção dos serviços do Governo da RAEM	
Endereço da empresa			
Nome do empregador / do responsável da empresa		Empregador / Cargo do responsável da empresa	

Se conscientemente prestar declarações falsas ou inexactas, ou usar de outro meio fraudulento, a falsificação de documento é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal.

Assinatura do empregador/ do responsável da empresa e carimbo da empresa: _____

Data: ____ Ano ____ Mês ____ Dia

Nota 1: Caso o empregado por conta de outrem ainda se encontre em exercício de funções, não necessita de preencher.

Nota 2: Deve declarar o rendimento obtido nos 12 meses anteriores à seguinte data: (1) Caso seja o concurso para habitação intermédia, é o dia anterior à publicação do anúncio para a abertura do concurso, no *Boletim Oficial* da RAEM; (2) Caso seja a apreciação de habilitação do concurso para habitação intermédia, é o dia anterior à emissão do primeiro aviso de selecção pelo Instituto de Habitação.

Nota 3: O rendimento relevante inclui o salário base, comissões, prémios e participações nos lucros, subsídio de férias, subsídio de residência, subsídio de família, subsídio por trabalho extraordinário, subsídio de turno, prémio de produtividade, subsídio de transporte, subsídio de saúde e outros rendimentos em numerário ou em valor (como por exemplo de acções da empresa), com excepção de qualquer indemnização que venha a ser recebida por motivo de incapacidade permanente de trabalho. No cálculo do rendimento não se procede à dedução dos valores descontados para o imposto profissional, para o regime de previdência e para o fundo de segurança social.

Atenção:

1. O presente certificado pode ser fotocopiado, sendo este assinado pelo empregador / pelo responsável da empresa.
2. Em caso de alteração, deve riscar a parte errada e preencher as informações correctas, aponto a assinatura do signatário do presente certificado e o carimbo da empresa ao lado da emenda. É proibido o uso de qualquer tipo de corrector (tais como corrector líquido ou de fita); caso contrário, o presente certificado será invalidado.



Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Instituto de Habitação
Candidatura à Habitação Intermédia

Formulário HI02

Declaração de rendimento de empresário comercial

Nome do declarante						
N.º do documento de identificação		N.º de beneficiário do Fundo de Segurança Social (FSS) / do <i>Mandatory Provident Fund</i> / do seguro social ou da segurança social				
Período do rendimento ^{Nota 2}	Ano	Mês a	Ano	Mês (12 meses ^{Nota 2})		
Moeda		Data da cessação de actividades ^{Nota 1}		Ano	Mês	Dia
Montante do rendimento ^{Nota 3}						
Designação da empresa						
Endereço da empresa						
Telefone da empresa						
N.º de registo comercial com excepção dos serviços do Governo da RAEM		N.º de contribuinte com excepção dos serviços do Governo da RAEM				

Se conscientemente prestar declarações falsas ou inexactas, ou usar de outro meio fraudulento, a falsificação de documento é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal.

Assinatura do declarante e carimbo da empresa: _____

Data: ____ Ano ____ Mês ____ Dia

Nota 1: Caso a exploração de actividades se encontre em curso, não preencha este campo.

Nota 2: Deve declarar o rendimento obtido nos 12 meses anteriores à seguinte data: (1) Caso seja o concurso para habitação intermédia, é o dia anterior à publicação do anúncio para a abertura do concurso, no *Boletim Oficial* da RAEM; (2) Caso seja a apreciação de habilitação do concurso para habitação intermédia, é o dia anterior à emissão do primeiro aviso de selecção pelo Instituto de Habitação.

Nota 3: O rendimento relevante inclui o salário base, comissões, prémios e participações nos lucros, subsídio de férias, subsídio de residência, subsídio de família, subsídio por trabalho extraordinário, subsídio de turno, prémio de produtividade, subsídio de transporte, subsídio de saúde e outros rendimentos em numerário ou em valor (como por exemplo de acções da empresa), com excepção de qualquer indemnização que venha a ser recebida por motivo de incapacidade permanente de trabalho. No cálculo do rendimento não se procede à dedução dos valores descontados para o imposto profissional, para o regime de previdência e para o fundo de segurança social.

Atenção:

1. A presente declaração pode ser fotocopiada.
2. Em caso de alteração, deve riscar a parte errada e preencher as informações correctas, aponto a assinatura do signatário da presente declaração e o carimbo da empresa ao lado da emenda. É proibido o uso de qualquer tipo de corrector (tais como corrector líquido ou de fita); caso contrário, a presente declaração será invalidada.
3. Deve apresentar o relatório financeiro elaborado pelo próprio (deve incluir a conta de demonstração de resultados e o balanço).



Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Instituto de Habitação
Candidatura à Habitação Intermédia
Declaração de Rendimento de Trabalhador por Conta Própria

Formulário HI03

Nome do declarante				
N.º do documento de identificação		N.º de beneficiário do Fundo de Segurança Social (FSS) / do <i>Mandatory Provident Fund</i> / do seguro social ou da segurança social		
Período do rendimento ^{Nota 1}	Ano	Mês a	Ano	Mês (12 meses ^{Nota 1})
Moeda				
Montante do rendimento ^{Nota 2}				
Profissão				
N.º de contribuinte com excepção dos serviços do Governo da RAEM				

Se conscientemente prestar declarações falsas ou inexactas, ou usar de outro meio fraudulento, a falsificação de documento é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal.

Assinatura do declarante: _____

Data: _____ Ano _____ Mês _____ Dia

Nota 1: Deve declarar o rendimento obtido nos 12 meses anteriores à seguinte data: (1) Caso seja o concurso para habitação intermédia, é o dia anterior à publicação do anúncio para a abertura do concurso, no *Boletim Oficial* da RAEM; (2) Caso seja a apreciação de habitação do concurso para habitação intermédia, é o dia anterior à emissão do primeiro aviso de selecção pelo Instituto de Habitação.

Nota 2: O rendimento relevante inclui o salário base, comissões, prémios e participações nos lucros, subsídio de férias, subsídio de residência, subsídio de família, subsídio por trabalho extraordinário, subsídio de turno, prémio de produtividade, subsídio de transporte, subsídio de saúde e outros rendimentos em numerário ou em valor (como por exemplo de acções da empresa), com excepção de qualquer indemnização que venha a ser recebida por motivo de incapacidade permanente de trabalho. No cálculo do rendimento não se procede à dedução dos valores descontados para o imposto profissional, para o fundo de segurança social e para o regime de previdência.

Atenção:

1. A presente declaração pode ser fotocopiada.
2. Em caso de alteração, deve riscar a parte errada e preencher as informações correctas, apondo a assinatura do signatário da presente declaração e o carimbo da empresa ao lado da emenda. É proibido o uso de qualquer tipo de corrector (tais como corrector líquido ou de fita); caso contrário, a presente declaração será invalidada.



Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Instituto de Habitação
Candidatura à Habitação Intermédia

Formulário HI04

Declaração de Confirmação do Património Líquido
(Com excepção de qualquer indemnização que venha a ser recebida
por motivo de incapacidade permanente de trabalho)
(Aplicável à apreciação da habilitação a que se refere o artigo 21.º da
Lei n.º 17/2023 (Regime jurídico da habitação intermédia))

Eu, _____, titular do bilhete de identidade/passaporte n.º _____, candidato/elemento do agregado familiar do boletim de candidatura a habitação intermédia n.º _____, declaro que as informações preenchidas na presente declaração são exactas, não tendo sido ocultadas, nem fornecidas informações que provoquem interpretação errada ou confusão. Tenho conhecimento de que, **de acordo com o n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 17/2023 (Lei da habitação intermédia), as falsas declarações são punidas nos termos da lei penal.**

Declaração de confirmação do património líquido - campos complementares adicionados Sim, total de páginas _____ Não

Data da declaração de património		
Terrenos e imóveis (incluindo terrenos para fins agrícolas, comerciais e habitacionais, habitações, lugares de estacionamento de veículo, fracções comerciais, fracções industriais, escritórios em Macau ou no exterior)		
País/Região e endereço	Moeda	Valor

Contas bancárias e investimentos (incluindo acções, títulos de dívida, produtos comerciais, valores mobiliários, ouro ou outros metais valiosos, fundos, planos de seguros com natureza de poupança ou de investimento, bem como depósitos à ordem, depósitos a prazo e poupança de montante superior a 5 000 patacas em Macau ou no exterior)			
País/região bem como instituição de crédito ou financeira	N.º de conta	Moeda	Valor

Património proveniente de exploração de actividades (incluindo licenças de táxis, estabelecimentos comerciais ou industriais, quotas, acções, participações ou outras partes sociais do capital em sociedades civis ou comerciais em Macau ou no exterior)			
Designação	Endereço	Moeda	Valor

* A falsificação de documento é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso o campo da tabela acima mencionada seja insuficiente para preenchimento dos itens referentes ao património líquido, será acrescentada automaticamente a “Declaração de Confirmação do Património Líquido – Campos Complementares”.



Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Instituto de Habitação
Candidatura à Habitação Intermédia

Formulário HI04

Declaração de Confirmação do Património Líquido
(Com exceção de qualquer indemnização que venha a ser recebida
por motivo de incapacidade permanente de trabalho)
(Aplicável à apreciação da habitação a que se refere o artigo 21.º da
Lei n.º 17/2023 (Regime jurídico da habitação intermédia))

Veículos, embarcações e aeronaves

(incluindo automóveis, veículos ligeiros mistos, veículos pesados, veículos pesados com contentores, motociclos, embarcações e aeronaves em Macau ou no exterior)

N.º de matrícula	Marca	Modelo	Moeda	Valor

Direitos de crédito/débitos

(incluindo direitos de crédito e débitos de montante superior a 5 000 patacas em Macau ou no exterior)

Descrição	Moeda	Valora

Outro património

(incluindo obras de arte, joalharia, ouro, numerário de montante superior a 5 000 patacas, entre outro património em Macau ou no exterior)

Descrição	Moeda	Valor

* A falsificação de documento é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso o campo da tabela acima mencionada seja insuficiente para preenchimento dos itens referentes ao património líquido, será acrescentada automaticamente a “Declaração de Confirmação do Património Líquido – Campos Complementares”.

Assinatura do declarante

Data: ____ Ano ____ Mês ____ Dia

